



2ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024 – DETRAN

Prezados Senhores,

Trata-se do processo licitatório **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024 - COMPRASGOV N.º 90024/2024**, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação Serviços de Agenciamento de Viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Informamos que recebemos esclarecimentos ao processo e em resposta as empresas interessadas a Divisão de Pregão - DIPREG, passa a dar ciência a resposta encaminhada pelo **órgão solicitante DETRAN**, conforme segue:

1. QUESTIONAMENTO E RESPOSTA

1.1 Solicito esclarecimento quanto a forma de cadastro do lance no sistema. Conforme edital, o critério será a menor taxa de agenciamento, é correto afirmar que se a licitante ofertar taxa zero deverá colocar no sistema o valor global da licitação 600.000,00? Caso a primeira pergunta esteja errada, é correto afirmar que o licitante deverá lançar no sistema o valor apenas da taxa podendo ser 0,0001?

1.2 Caso o licitante queira ofertar o valor mínimo para essa Taxa e, considerando que na moeda nacional o menor valor é de Um Centavo (R\$0,01), podemos entender que lances inferiores a este, quais sejam com 3 ou 4 casas decimais, tipo 0,0001 serão desclassificados.

R: Se a licitante ofertar taxa zero deverá colocar no sistema e na proposta o valor da taxa zerada. Conforme cláusula 9.5. do EDITAL, o lance ofertado será pelo **Menor Preço por Taxa de Agenciamento.**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Taxa de Agenciamento** (Menor valor unitário por emissão de bilhete), conforme cláusula 9.5. do Edital.

R: Serão aceitas PROPOSTAS com 02 (duas) casas após a virgula, conforme cláusula 10.3. do ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

10. PROPOSTA

10.3. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de duas casas decimais, dessa maneira, evitando a ocorrência de



preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

R: *Serão aceitas PROPOSTAS com valor de R\$ 0,00. Só não será aceito taxa negativa.*

10. PROPOSTA

10.3. Não serão aceitas propostas ou lances, inferiores à zero (taxa negativa). Em caso de impossibilidade de lance inferior ao menor lance efetuado, a classificação será definida por sorteio.

Atenciosamente,

Sandra Maria Nunes Barbosa
Pregoeira SELIC
Portaria Nº 036 de 16 de janeiro de 2023